



GUAÍBA/RECEBIDO 17/Mar/2015 17:29 008615 1/2 *ms*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 143/2015

Guaíba, 11 de março de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 138/2014 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 532/2014, de autoria da vereadora **CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**.

A Proposição versa sobre planejamento familiar.

Agradecemos à Nobre vereadora por sua Proposição. Informamos que conforme a Lei 9.264/96 entende-se por planejamento familiar, o conjunto de ações de regulação da faculdade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal. Assim, no município as ações de Planejamento Familiar são contínuas, ou seja, realizadas durante todo o ano e compreendem, orientações sobre direitos sexuais e reprodutivos, elaboração e distribuição de fôlderes explicativos, realização de consultas ginecológicas e de enfermagem, disponibilização de exames laboratoriais e testes rápidos, atendimento especial, com estruturação do serviço a gestantes, puérperas e bebês; aconselhamento sobre o método anticoncepcional de escolha do cidadão e disponibilização de diferentes métodos anticoncepcionais.

Informamos que a Saúde e Prevenção nas Escolas desenvolve ações de promoção da saúde sexual e reprodutiva para adolescentes e jovens, com a articulação dos setores saúde e educação, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Atenciosamente.

Henrique Tavares
Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

REQ 532/2014 - AUTORIA: Ver.^a Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A31DE5039981D2D85DB678D6546B402A

